LEI N.º 2157 - DE 18 DE JUNHO DE 1991.

Concede ajuda de custo à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, inscrita no CGC/MF n.º 47.617.584/0001-02, mensalmente, a importância de Cr$ 1.547.708,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e oito cruzeiros), a título de ajuda custo para manutenção do Pronto Socorro Municipal e atualizada, pela variação do IGP – FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de junho de 1991.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 61/1991